



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição via de Registro de Preços de medicamentos e correlatos farmacêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a realização de processo licitatório via Pregão Eletrônico, gerando Ata de Registro de Preço para posterior aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para o abastecimento da Secretaria de Saúde durante o período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a demanda de todas as unidades de atendimento em saúde do Município, incluindo, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidade de Saúde Especializada (USE) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Vale referir, que a contratação atual vigente encerra-se no mês de setembro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos farmacêuticos, conforme as seguintes especificações:

Item	Código IPM	Unidade	Qtnd. mínima	Qtnd. máxima	Descrição	Código BR	Valor Ref.
1	7955	Bisnaga	30	300	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL POMADA 3,5G – BISNAGA	274918	11,94
2	7516	Frasco	500	3.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA D C/ 200ML – FRASCO	281657	7,83





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3	22119	Ampola	100	600	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL – AMPOLA	278281	12,90
4	6726	Ampola	500	5.000	ADRENALINA 1MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	268255	2,71
5	6727	Ampola	10.000	50.000	ÁGUA BI DESTILADA P/ INJEÇÃO C/ 10ML – AMPOLA	315056	0,59
6	6937	Ampola	200	2.000	AMINOFILINA 240MG INJ C/ 10ML – AMPOLA	292402	6,76
7	34542	Ampola	100	1.000	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL C/ 3ML – AMPOLA	271710	5,78
8	34550	Unidade	2.000	50.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (COMPRIMIDO E/OU CAPSULA) – UN	271217	0,59
9	7512	Bisnaga	600	2.000	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA ANESTÉSICA C/ 30G – BISNAGA	269846	6,08
10	7510	Ampola	300	2.000	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR INJ. 20ML – AMPOLA	269843	12,07
11	42849	Frasco	10	50	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 10% USO TÓPICO 50ML SPRAY – FRASCO	269845	64,80
12	31701	Frasco	1.000	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL S/ DILUENTE – FRASCO	270613	6,68
13	31899	Frasco	5.000	30.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL S/ DILUENTE – FRASCO	270612	10,65
14	7965	Ampola	200	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML – AMPOLA	268222	45,40
15	7511	Frasco	400	3.000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.250MG/ML C/ 20ML SOL. P/ INALAÇÃO – FRASCO	268331	1,85
16	7010	Ampola	2.000	20.000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG INJ C/ 1ML – AMPOLA	267282	2,25
17	8338	Ampola	10.000	50.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML + 2,5G/5ML INJ – AMPOLA	270621	2,70
18	7045	Unidade	2.000	10.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	267613	0,12
19	44124	Frasco	20	100	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJ C/ DILUENTE 10ML – FRASCO	450890	13,60
20	7071	Ampola	10.000	50.000	CETOPROFENO 50MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	448845	2,92
21	27750	Frasco	5.000	20.000	CETOPROFENO 100MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO	448844	3,45
22	7072	Ampola	1.000	10.000	CIMETIDINA 150MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	340167	1,68
23	34651	Unidade	2.000	10.000	CLONIDINA 0,150MG (COMPRIMIDO) – UN	272044	1,20
24	7079	Unidade	2.000	10.000	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	272045	0,90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

25	7083	Ampola	200	1.000	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267161	0,81
26	7091	Frasco	2.000	20.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST. ABERTO – FRASCO Frasco com bico gotejador	371273	5,03
27	44249	Frasco	15.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236	4,59
28	44250	Frasco	10.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236	6,40
29	44251	Frasco	10.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236	7,46
30	44252	Frasco	500	10.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 1000ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236	10,69
31	7088	Ampola	100	1.000	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267574	0,62
32	8117	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML – AMPOLA	268069	2,07
33	8118	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML – AMPOLA	268960	5,26
34	8119	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML – AMPOLA	272198	1,82
35	8121	Ampola	10	300	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	272326	7,54
36	34807	Ampola	5.000	50.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	268504	1,35
37	8123	Ampola	2.000	10.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ 2ML – AMPOLA	267769	3,45
38	7568	Ampola	10.000	50.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ – AMPOLA	292382	1,28
39	7518	Bisnaga	400	2.000	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA C/ 30G – BISNAGA	270495	20,82
40	42530	Frasco	30	200	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) – FRASCO	296120	22,27
41	30073	Ampola	5.000	20.000	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML – AMPOLA	368499	2,08
42	34657	Ampola	100	1.000	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML – AMPOLA	276283	2,87
43	8127	Bisnaga	400	2.000	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G – BISNAGA	267643	2,98
44	8287	Ampola	10.000	50.000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ C/ 2,5ML – AMPOLA	292427	1,18
45	11781	Ampola	200	5.000	DIAZEPAM INJ 10MG C/ 2ML – AMPOLA	267194	0,88
46	7168	Ampola	10.000	30.000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ –	271003	1,72





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					AMPOLA		
47	34667	Ampola	2.000	10.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG INJ C/ 1ML – AMPOLA	272334	6,00
48	7178	Ampola	10.000	50.000	DIPIRONA 500MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	268252	1,59
49	8143	Ampola	100	1.000	FENITOÍNA 50MG/ML INJ 5ML – AMPOLA	267107	2,28
50	7219	Ampola	100	1.000	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	300725	3,14
51	44127	Ampola	100	1.000	FENTANIL 50MCG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	271950	1,80
52	44125	Ampola	20	100	FENTANIL 50MCG/ML INJ INTRAVENOSO C/ 10 ML – AMPOLA	271950	3,75
53	7400	Ampola	30	1.000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ C/ 5ML – AMPOLA	268510	6,40
54	7428	Ampola	2.000	15.000	FUROSEMIDA 20MG INJ C/ 2ML – AMPOLA	267666	1,88
55	7429	Unidade	1.000	10.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	267663	0,14
56	31896	Ampola	100	1.000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL S/ DILUENTE AMPOLA C/ 10ML – AMPOLA	270019	2,67
57	7436	Ampola	1.000	5.000	GLICOSE 50% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267541	0,73
58	7595	Ampola	300	5.000	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML – AMPOLA	292196	2,04
59	7517	Ampola	1.000	5.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	292194	6,23
60	17639	Ampola	100	2.000	HEPARINA SÓDICA 5000UI C/ 0,25ML INJETÁVEL – AMPOLA	272796	8,25
61	29567	Unidade	50	200	HEPARINA SÓDICA 5000UI C/ 5ML INJETÁVEL – FRASCO	272796	14,20
62	31897	Frasco	3.000	30.000	HIDROCORTISONA 500MG INJ S/ DILUENTE – FRASCO	342134	7,58
63	7631	Ampola	100	1.000	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	270138	2,28
64	34963	Frasco	100	1.000	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ C/ 250ML – FRASCO	299675	8,87
65	7520	Ampola	10.000	50.000	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/ 2ML – AMPOLA	267310	1,31
66	39260	Ampola	100	3.000	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ C/ 3ML – AMPOLA	268481	1,79
67	44126	Ampola	20	100	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ C/ 10 ML – AMPOLA	268481	2,50
68	7586	Bisnaga	600	2.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C/10G – BISNAGA	273167	3,94
69	39921	Ampola	100	2.000	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL C/ 10ML – AMPOLA	268970	41,34
70	17684	Ampola	100	2.000	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 8MG INJETÁVEL C/ 4ML – AMPOLA	442584	2,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

71	17637	Ampola	500	3.000	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ DILUENTE EM AMPOLA DE 10ML – AMPOLA	268160	11,27
72	33244	Unidade	100	2.000	POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G BISNAGA DE 60G – UN	279297	8,57
73	7514	Frasco	200	1.000	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML C/ DOSADOR – FRASCO	448595	10,14
74	7850	Frasco	500	3.000	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML – FRASCO	271140	8,04
75	8213	Frasco	400	2.000	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES – FRASCO	294887	16,27
76	19594	Frasco	100	2.000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EMB. C/ 500ML + SONDA RETAL – FRASCO	269622	10,19
77	8323	Frasco	500	3.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% C/ 250ML INJ – FRASCO	270092	6,87
78	11780	Frasco	120	2.000	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500ML – FRASCO	303292	10,87
79	7897	Bisnaga	600	3.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G – BISNAGA	272089	11,62
80	34569	Ampola	100	2.000	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG INJETÁVEL C/ 1ML – AMPOLA	277934	4,22
81	17634	Ampola	100	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL C/ 10ML – AMPOLA	268076	1,01
82	7902	Ampola	500	3.000	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	304871	1,84
83	7904	Ampola	400	3.000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ C/ 1 ML – AMPOLA	269818	1,74
84	17638	Ampola	100	1.000	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML INJ C/ 5ML – AMPOLA	345259	16,54

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos farmacêuticos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, via Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório via Pregão Eletrônico, gerando Ata de Registro de Preço para posterior aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para as unidades de atendimento em saúde do Município de Sapiranga, conforme a necessidade dos profissionais, via Processo Licitatório, a serem entregues de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. O quantitativo estimado refere-se para utilização no prazo de 12 (doze) meses em todos os locais de atendimento em saúde, incluindo, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidade de Saúde Especializada (USE) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do seguinte fluxo:

- a) Solicitação do quantitativo necessário;
- b) Entrega dos produtos;
- c) Conferência do produto entregue com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- d) Confirmação do aceite ou recusa justificada solicitando substituição no prazo pactuado;
- e) Pagamento conforme quantitativo entregue ou aplicação das medidas específicas por descumprimento;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.559/2023, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indicará a servidora Neusa Rodrigues de Oliveira, matrícula 13592, para atuar como fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) A Prestação de Contas deverá compreender a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da solicitação ou autorização de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.





b) O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Prestação de Contas, mediante manifestação do Fiscal de Contrato em relação ao recebimento e aceite dos materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, via Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência).

O requisito básico para aquisição em tela é que a contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos farmacêuticos listados.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados fornecendo os produtos descritos com rapidez e eficiência, cumprindo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do órgão, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga, localizado na rua Rua 1º de Maio, nº 71, Centro - Sapiranga, com data específica previamente acordada com o setor.
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade dos produtos, realizada pelo profissional RT da especialidade.
- c) Todos os produtos deverão serem entregues com validade mínima de 1 (um) ano do ato da entrega.





- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS.
- e) O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.
- f) Os produtos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou caso se apresentem impróprios para consumo/utilização, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste processo.
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- l) Por ocasião da entrega de produtos farmacêuticos, as empresas vencedoras do processo licitatório, deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas etapas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.
- m) O Sistema de Controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



n) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);
2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
3. Nome do responsável técnico, nº da inscrição e sigla do Conselho Regional;
4. Nº de Registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U;
5. Nº do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior a 1 (um) ano;
6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
7. Finalidade de uso e aplicação;
8. Precauções e cuidados especiais.

o) As empresas distribuidoras devem:

1. Possuir Autorização de Funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS (AFE), de acordo com o Anexo I da Portaria 802;
2. Somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;
3. Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
4. Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal, que conterá obrigatoriamente o nº dos lotes e prazos de validade correspondentes aos produtos entregues;
5. Utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela Unidade Sanitária e garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de fabricação e controle de produtos farmacêuticos e farmacológico;
6. Transportar adequadamente os produtos que necessitem de controle específico de temperatura de armazenamento;
7. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.





- p) O material adquirido pela Secretaria Municipal da Saúde deverá ser acompanhado de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.
- q) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- r) Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como, por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável, sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.
- s) Não serão recebidas entregas de materiais que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.
- t) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa aquisição é de R\$ 3.476.743,00 considerando o quantitativo máximo, na modalidade registro de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8562/2023 Art.2º inciso V, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

2139 - MANUT. SERV. AMBULATORIAIS / HOSPITALARES

2140 - MANUTENÇÃO DO SAMU

2204 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2326 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS

2369 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UPA

3.3.90.30.0000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Sapiiranga, 25 de junho de 2024

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ferreira de Almeida
Agente administrativo - Matrícula 12943
Servidor responsável pela elaboração do ETP

